



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0474 – Páginas 03

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 004/2022

ADJUDICAÇÃO CPL: PROCESSO Nº 156/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO Nº 156/2021 - TP 08/2021-CPL

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ITAUEIRA – PI): PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CAJAZEIRAS DO PIAUÍ):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

RESENHA CONTRATO Nº 31/2022

RESENHA CONTRATO Nº 32/2022

RESENHA CONTRATO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 04/2022, De 27 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 02/2022 E NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos nacionais e municipais atuais que sinalizam para uma terceira onda de alastramento do novo Coronavírus no país.

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município.

CONSIDERANDO as recomendações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – REC – GPGJ – 22022.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, na cidade de Barão de Grajaú - MA, a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, do dia **27 de janeiro a 14 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - **O atendimento nos órgãos públicos fica suspenso ao público, apenas com expediente interno.** Com exceção para serviços essenciais que podem trabalhar em sua capacidade máxima a ex.: da Secretaria de Saúde, Hospital Barjonas Lobão, Sec. De Infraestrutura, SETOR DE TRIBUTOS

e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá funcionar, somente com os membros da comissão e fica limitado a um representante por empresa participante. **O período de suspensão do atendimento nos órgãos públicos e a data de retorno das atividades será determinada via portaria expedida pelo gabinete da prefeita.**

III - O comércio não essencial funcionar de acordo com o horário do estabelecimento;

IV - Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às **00h**, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno; Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som instrumental **SEM** apresentação de música ao vivo ou paredão de som, com apenas **50% da capacidade total do espaço**.

VI - **Escolas públicas e particulares ficarão com o retorno temporariamente suspenso;**

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III direção sob efeito de álcool;

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ADJUDICAÇÃO CPL/BARÃO DE GRAJAÚ – MA

REFERÊNCIA : Processo nº 156/2021– Tomada de Preços nº 08/2021
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0474 – Páginas 03

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Barão de Grajaú-MA.
PRAZO DO CONTRATO : 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL : R\$ 756.781,68 (setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO:

CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº SICONV 885375/2019
02 – PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
26.782.0710.1041.0000 – CONST. RECUP. ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BOEIROS E GALERIAS
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO – 0.1.24.54 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - OUTROS

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa SANTA ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua do Aeroporto Nº 333 – Bairro Agrovema, Parnarama – MA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76.

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração para que o ato seja homologado.

Comissão Permanente de Licitação, em Barão de Grajaú, 18/01/2022.

Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL

Giseli Rodrigues das Chagas
Membro da CPL

Adalberto de Azevedo Carvalho
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO Nº 156/2021 - TP 08/2021-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Barão de Grajaú-MA.

EMPRESA: SANTA ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua do Aeroporto Nº 333 – Bairro Agrovema, Parnarama – MA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76.

VALOR: R\$ 756.781,68 (setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa”.

Barão de Grajaú, 18 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA – PI. OBJETO: Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para aquisição de Medicamentos e Insumos, de acordo com o pregão eletrônico nº 10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes. Barão de Grajaú – MA, 21 de janeiro de 2022. Claudime Araujo Lima – Prefeita Municipal de Barão de Grajaú – MA; Osmundo de Moraes Andrade- Prefeito Municipal de Itaueira – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ. OBJETO: Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para aquisição de Medicamentos e Insumos, de acordo com o pregão eletrônico nº 10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes. Barão de Grajaú – MA, 25 de janeiro de 2022. Claudime Araujo Lima – Prefeita Municipal de Barão de Grajaú – MA; Carlos Alberto Silvestre de Sousa - Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº31/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ Nº 37.636.653/0001-71). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 26 de JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; Barão de Grajaú-MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº32/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ Nº 37.636.653/0001-71). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 10.042,00 (dez mil e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 26 de JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº33/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ Nº 37.636.653/0001-71). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0474 – Páginas 03

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 14.420,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 26 de JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; Barão de Grajaú-MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA – Representante Legal.